

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99

“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL FELÍCIA ESTEVES BORGES NO LOCAL DENOMINADO CÓRREGO DOS BOIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”-----

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, prefeita municipal de Araçuaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Rural “ Felícia Esteves Borges”, no local denominado Córrego dos Bois.

Art. 2º. Para atender a demanda de trabalho em função da criação da Escola serão criados os seguintes cargos com os respectivos vencimentos:

I - 08 (oito) cargos de Professor I, com o vencimento mensal de R\$ 150,54 (cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

II - 12 (doze) cargos de Professor II, com vencimento mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);



Prefeitura Municipal **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**ARAÇUAÍ**

Administração Popular 97 * 2000

PÇA RUI BARBOSA, 26

CEP 39600-000 - ARAÇUAÍ - MINAS GERAIS

III - 01 (um) cargo de Diretor, com vencimento mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

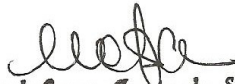
IV - 01 (um) cargo de Vice-Diretor, com vencimento mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e,

V - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de serviços Gerais I, com vencimento mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Único: As despesas previstas correrão por conta das dotações orçamentárias 08.42.188.2101-3.1.1.1 e 08.42.188.2102-3.1.1.1.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 28 de dezembro de 1999



Maria do Carmo Fereira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL